



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PÁDUA



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS DESTINADOS À NOVA ESTRUTURA FÍSICA DA E.M.E.F LIBERA BIANCHIN SALVADOR, ABRANGENDO A SALA DA DIREÇÃO, DOS PROFESSORES, DA COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA E DA SECRETARIA

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE

MODELO DE DISPUTA: ABERTO

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: DE 06/10/2025 – 16h ATÉ 17/10/2025 – 09h

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 17/10/2025 – 09h

INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: 17/10/2025 – 09h15min

SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO: PREGÃO ONLINE BANRISUL (www.pregaobanrisul.com.br)

CONDIÇÕES GERAIS DA LICITAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA PÁDUA/RS, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, objetivando a **aquisição e instalação de móveis planejados destinados à nova estrutura física da E.M.E.F Libera Bianchin Salvador, abrangendo a sala da direção, dos professores, da coordenação pedagógica e da secretaria**, conforme descrito nesse Edital e seus anexos e nos termos da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, Decreto Municipal nº 1.558/2023 e no que couber a Lei Complementar nº 123/2006 e posteriores alterações.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: www.pregaobanrisul.com.br, no dia **17 DE OUTUBRO DE 2025, ÀS 09 HORAS**, podendo as propostas e eventuais documentos serem enviados até a mesma data e horário, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS DESTINADOS À NOVA ESTRUTURA FÍSICA DA E.M.E.F LIBERA BIANCHIN SALVADOR, ABRANGENDO A SALA DA DIREÇÃO, DOS PROFESSORES, DA COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA E DA SECRETARIA**, conforme descrição no Anexo I (Termo de Referência).

2. CREDENCIAMENTO E DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico: www.pregaobanrisul.com.br.

2.3. É de responsabilidade do licitante, além de se credenciar previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente Edital:

2.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PÁDUA



representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

2.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

2.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3. ENVIO DAS PROPOSTAS

3.1. As propostas deverão ser enviadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste Edital, observando o item 4 deste documento.

3.2. O licitante, antes de registrar sua proposta, **DEVERÁ OBRIGATORIAMENTE DECLARAR**, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

3.2.1. Que tem conhecimento e atende a todas as exigências de habilitação e especificações técnicas previstas neste Edital;

3.2.2. Que assume o compromisso de guardar todos os documentos originais e/ou autenticados, anexados eletronicamente pelo prazo de 10 (dez) anos, e apresentá-los quando requeridos pela Administração Pública;

3.2.3. Que os documentos anexados eletronicamente ou apresentados para digitalização no ato da assinatura de Ata de Registro de Preços, se for o caso, são fiéis aos originais e válidos para todos os efeitos legais, incorrendo nas sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, conforme a legislação aplicável, em caso de declaração falsa, sem prejuízo da responsabilização civil e criminal;

3.2.4. Que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme previsto no inciso VI do Art. 68 da Lei Federal 14.133/2021 (inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal);

3.2.5. Que tem conhecimento acerca das condutas passíveis de penalidades elencadas no Edital, de acordo com a modalidade, e aquelas previstas no Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme legislação aplicável;

3.2.6. Que até a data de registro das propostas inexistem fatos impeditivos à sua participação, salvo disposição extraordinária prevista em lei específica;

3.2.7. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstos em lei e em outras normas específicas (Art. 63, IV da Lei 14.133/2021);

3.2.8. Que a proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

3.3. Quando aplicável, o licitante deverá também sinalizar em campo próprio do sistema, sua **DECLARAÇÃO DE PORTE**:

3.3.1. Que **está enquadrado como ME/EPP** e não possui contratos celebrados com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte, no ano-calendário de realização desta licitação sob as penas da lei; ou

3.3.2. Que **não está enquadrado como ME/EPP** sob as penas da lei.

3.4. Outras eventuais declarações complementares à proposta, que venham a ser solicitados pelo sistema do pregão eletrônico e/ou pelo pregoeiro, deverão ser realizadas via sistema ou encaminhadas no prazo máximo de 02 (duas) horas a contar da solicitação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PÁDUA



4. PROPOSTA

4.1. As propostas deverão ser apresentadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, e **consiste no registro dos valores unitários e totais dos itens que compõe o lote ofertado, bem como na indicação da marca e/ou modelo quando solicitado no Termo de Referência (Anexo I), SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO**, em campo próprio do sistema, até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento das propostas. **Também deverá ser anexado em campo específico do sistema o arquivo de proposta inicial seguindo o modelo do Anexo II.**

4.1.1. Caso haja a indicação de marca de referência neste instrumento, servirá como o parâmetro de qualidade pretendido pelo município. O licitante poderá optar por ofertar marca diversa, contudo, a critério da Administração, poderá ser exigida prova de sua compatibilidade, nos termos do disposto no artigo 42 da Lei 14.133/2021.

4.2. É facultado aos licitantes retirarem ou substituírem suas propostas, até o início da sessão do Pregão Eletrônico.

4.3. Nos preços propostos e naqueles que vierem a ser ofertados através de lances, deverão estar inclusos todos os custos necessários à execução do objeto licitado, bem como todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros custos que incidam ou venham a incidir sobre o preço.

4.4. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

4.5. Serão desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou outra condição não prevista neste Edital.

4.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro motivo.

4.7. A apresentação de proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência (Anexo I), assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer, quando for o caso, os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual.

4.8. O prazo de validade da proposta **não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação, presumindo-se este prazo quando não especificada a validade pelo licitante.

4.9. Serão considerados, para fins de julgamento, **os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais**, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

4.10. O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e das especificações técnicas previstas neste Edital.

4.11. O pregoeiro diante da ciência que o produto ofertado não corresponde às condições do Edital, desclassificará a proposta.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Para fins de habilitação neste pregão, o **LICITANTE PRIMEIRO CLASSIFICADO** deverá enviar os seguintes documentos, em até 02 (duas) horas, a contar da solicitação do pregoeiro:

5.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PÁDUA



b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou **contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF), se o licitante for pessoa natural, ou no **Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)**, se o licitante for pessoa jurídica;

d) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.1.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL, TRABALHISTA e ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) comprovante de **inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto;

b) prova de **regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei;

c) prova de **regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS**, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

d) prova de **regularidade perante a Justiça do Trabalho**;

e) **certidão Negativa de Falência e Concordata/Recuperação Judicial**, em vigor, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do local onde a empresa exerce suas principais atividades. As certidões, que não expressarem o prazo de validade, deverão ter a data de expedição não superior a 30 (trinta) dias.

5.1.3. VERIFICAÇÃO DA IDONEIDADE DO LICITANTE

5.1.3.1. Para que o licitante seja declarado habilitado deverá ainda estar em situação regular perante os seguintes cadastros, sob pena de inabilitação, que será consultado online, no momento da licitação, pelo Pregoeiro:

a) CNIA – Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, no endereço eletrônico:

https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php

b) CEIS – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, no endereço eletrônico:

<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>

c) CNEP – Cadastro Nacional de Empresas Punidas, no endereço eletrônico:

<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=2&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>

d) Relação de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União (TCU): https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:11384048137398:::P3_TIPO_RELACAO:INIDONEO

5.1.3.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome do licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o Art. 12 da Lei Federal nº 8.429/1992.

5.1.3.2. Para a pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos subitens acima, pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU no endereço eletrônico: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PÁDUA



5.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1.4.1. Para fins de qualificação técnica no presente certame, o licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

a) Atestado de capacidade técnica da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que entregou e montou, satisfatoriamente, objeto compatível em características com o ora licitado.

6. VEDAÇÕES

6.1. Não poderão disputar licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

6.2. O impedimento de que trata a alínea "a" do item 6.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

7. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

7.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.

7.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

7.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PÁDUA



8. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

8.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no Edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação após a fase de lances;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do Edital, desde que insanável.

8.3. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

8.4. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no Edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

8.5. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que todos os licitantes poderão encaminhar seus lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.5.1. A fase competitiva se limitará a disputa simultânea de no máximo 20 itens por rodada em editais com quantidades iguais ou superiores a esta.

8.6. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

8.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

8.7.1. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

8.7.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.7.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.7.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de R\$ 50,00 que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta. Os lances deverão ser ofertados pelo PREÇO TOTAL DO LOTE.

8.7.5. Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

8.7.6. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.8. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

9. MODO DE DISPUTA

9.1. Será adotado o modo de **DISPUTA ABERTO**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 7.

9.2. A etapa competitiva de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PÁDUA



9.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

9.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5%.

9.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no mesmo endereço eletrônico que ocorreu a sessão.

10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Encerrada a etapa competitiva, será apurada automaticamente pelo sistema a existência de empate, nos termos dos Artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado a declaração de que trata o item 3.3.1. deste Edital.

10.1.1. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

10.1.2. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de até 10 (dez) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 10.1. deste Edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea “a” deste item.

10.1.3. O disposto no item 10.1.1. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da LC nº 123/2006.

10.2. Se não houver licitante que atenda ao item 10.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

10.2.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

10.2.2. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

11. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PÁDUA



11.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

11.1.1. A resposta de aceitabilidade ou não da contraproposta e o registro do novo valor pelo licitante em campo específico do sistema deverá ser feito no prazo de até 10 (dez) minutos a partir da abertura de negociação pelo pregoeiro e solicitação via chat.

11.1.1.1. Caso o licitante não se manifeste no prazo estipulado, entender-se-á que o mesmo mantém o valor anteriormente ofertado, encerrando-se assim a etapa de negociação com o licitante melhor classificado.

11.2. Encerrada a fase de negociações o **LICITANTE PRIMEIRO CLASSIFICADO deverá enviar sua proposta final readequada ao último lance ofertado e aceito, seguindo o modelo do Anexo II** deste Edital, através do sistema eletrônico no prazo de 01 (uma) hora, a partir da solicitação do pregoeiro, podendo ser concedido prazo maior, caso este julgar necessário, bem como bem como realizar o envio de documentos complementares, se necessários, para o julgamento da aceitabilidade da proposta ofertada.

11.2.1. O prazo estipulado no item 11.2. para envio da(s) proposta(s) final(is) ajustada(s) somente será aberto pelo pregoeiro após realizada a etapa competitiva, desempate se for o caso e contraproposta ao licitante mais bem classificado em cada um dos itens constantes neste processo licitatório, para tanto o(s) licitante(s) deve(m) atentar-se as mensagens enviadas no chat do sistema eletrônico pelo pregoeiro, quando este informará da abertura do respectivo prazo.

11.3. Encerrada a etapa de negociação e recebido o arquivo de proposta final do licitante via sistema eletrônico, a proposta classificada em primeiro lugar será examinada quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

11.3.1. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, quaisquer vantagens não previstas no Edital.

11.3.2. Aceita a proposta final pelo pregoeiro será aberto automaticamente pelo sistema eletrônico prazo máximo de 10 (dez) minutos para intenção de recursos na sessão pública.

11.3.2.1. Caso haja a intenção de algum licitante em recorrer, este deverá sinalizar em campo próprio do sistema sua intenção e clicar em enviar, registrando assim seu interesse.

11.3.2.2. O prazo para registro de intenção intermediário não abre fase recursal, as razões recursais serão apresentadas e apreciadas em momento único, após o procedimento de habilitação do vencedor ou o fracasso do certame.

12. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

12.1. Encerrada a etapa de propostas, o **LICITANTE MELHOR CLASSIFICADO** enviará a documentação de habilitação no prazo de 02 (duas) horas. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a)** complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b)** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

12.2. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.3. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

12.4. O beneficiário da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha realizado a autodeclaração via sistema, e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PÁDUA



condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, a contar da data em que declarado vencedor, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

12.4.1. A microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, deverá apresentar todos os documentos previstos no item 5 no momento da fase de habilitação, ainda que apresentem alguma restrição.

12.5. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital. Nessa hipótese, classificada a proposta, será concedido o prazo previsto no item 12.1 para o envio da documentação de habilitação.

12.6. Na análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação/pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.7. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso no prazo máximo de 10 (dez) minutos, sob pena de preclusão.

12.7.1. Caso haja a intenção de algum licitante em recorrer, este deverá sinalizar em campo próprio do sistema sua intenção e clicar em enviar, registrando assim seu interesse.

13. DOS RECURSOS

13.1. Caberá recurso (razões), no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação.

13.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso (razões) e terá início após findo o prazo para registro das razões.

13.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 13.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- b) a apreciação dar-se-á em fase única.

13.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

13.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

13.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PÁDUA



14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

14.2. Homologado o certame, o instrumento contratual será substituído pela emissão de Nota de Empenho, nos termos do artigo 95, Inc. II da Lei 14.133/2021.

15. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

15.1. O prazo de entrega integral dos produtos é de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, a contar do envio da nota de empenho para o e-mail indicado pelo licitante no formulário de sua proposta comercial (Anexo II).

15.2. Os produtos deverão ser entregues e devidamente montados na E.M.E.F Libera Bianchin Salvador, situada na Avenida dos Imigrantes, nº 1165, Nova Pádua/RS, em horário de expediente da Administração, livre de frete, carga e descarga.

15.3. Não será aceita entrega de objetos de marca e especificações diferentes daquelas constantes na proposta vencedora.

15.4. O recebimento dos produtos será feito por servidor designado por este Município através de portaria, que fará o recebimento nos termos do artigo 140 da Lei 14.133/2021, da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato da entrega e montagem, para efeito de posterior verificação da conformidade dos mesmos com o solicitado na licitação.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, características do produto e consequente aceitação, no prazo máximo de 10 (dez) dias contados após o recebimento provisório, nos termos do inciso I deste item.

III - Verificada a desconformidade de algum dos produtos, o licitante vencedor deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação do setor responsável, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

15.5. A nota fiscal deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto ao seu objeto.

16. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado após o recebimento do objeto e mediante apresentação da Nota Fiscal, preferencialmente no PIX CNPJ do licitante ou por meio de depósito bancário em conta corrente.

16.2. As despesas a serem realizadas com a aquisição do objeto, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão.....: 5 - SEC EDUCACAO, CULTURA, TURIS, ESP E LAZE

Unidade.....: 2 - EDUCACAO - RECURSOS MDE

12.361.0208.2118.0000 - Manutenção Ensino Fundamental

3.4.4.90.51.92.00.00.00 - INSTALACOES (15681)

Órgão.....: 5 - SEC EDUCACAO, CULTURA, TURIS, ESP E LAZE

Unidade.....: 2 - EDUCACAO - RECURSOS MDE

12.361.0208.2118.0000 - Manutenção Ensino Fundamental

3.4.4.90.52.42.00.00.00 - MOBILIARIO EM GERAL (15594)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PÁDUA



16.3. A nota fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, número do pregão eletrônico e do respectivo empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

16.4. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos após a entrega dos produtos e liquidação da nota fiscal.

17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente, mediante concessão do direito ao contraditório e à ampla defesa, pelas seguintes infrações:

- a)** dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** dar causa à inexecução total do contrato;
- d)** deixar de entregar qualquer documentação exigida para o certame;
- e)** não manter a proposta ofertada e registrada no sistema eletrônico, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f)** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado, dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação no prazo estipulado no edital, sem motivo justificado e aceito pela Administração Municipal;
- h)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i)** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m)** praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 17.1 deste Edital as seguintes sanções:

- a)** advertência;
- b)** multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c)** impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

17.2.1. A sanção prevista na **alínea “a” do item 17.2.**, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na alínea “a” do item 17.1., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

17.2.2. A sanção prevista na **alínea “b” do item 17.2.**, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 17.1. a razão de:

17.2.2.1. 0,5% (cinco décimos por cento), se aplicada, sobre o valor correspondente à parte não cumprida do contrato pela sanção administrativa prevista na alínea “a”;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PÁDUA



17.2.2.2. 10% (dez por cento), sobre o valor correspondente à parte não cumprida do contrato pela sanção administrativa prevista na alínea “b”;

17.2.2.3. 20% (vinte por cento), pelas sanções administrativas previstas nas alíneas “d”, “e”, “f” e “g”, sendo que para a alínea “d”, “e” e “f” será sobre o valor total dos itens os quais o licitante foi vencedor e para a alínea “g” será sobre o valor total da nota de empenho;

17.2.2.3.1. O atraso injustificado para a execução ou entrega do objeto da licitação previsto na alínea “g” no prazo estipulado em edital sujeitará ao licitante, inclusive, na aplicação de multa de mora a razão de 0,05% (cinco centésimos por cento) por dia de atraso sobre o valor total do empenho, limitada ao prazo de 10 (dez) dias, quando será considerada, então, inexecução total do contrato.

17.2.2.3.1.1. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 17.2 do presente Edital.

17.2.2.4. 25% (vinte e cinco por cento), pela sanção administrativa prevista na alínea “c” sobre o valor total do contrato;

17.2.2.5. 30% (trinta por cento), pelas sanções administrativas previstas nas alíneas “h”, “i”, “j”, “l” e “m” sobre o valor total da proposta ofertada pelo licitante ou contrato celebrado com a Administração Municipal.

17.2.3. A sanção prevista na alínea “c” do item 17.2., será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 17.1., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

17.2.4. A sanção prevista na alínea “d” do item 17.2., será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas alíneas “h”, “i”, “j”, “l” e “m” do item 17.1., bem como pelas infrações administrativas previstas nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” deste último e que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 17.2.3.

17.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 17.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

17.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

17.5. A aplicação das sanções previstas no item 17.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

17.6. Na aplicação da sanção prevista no item 17.2, alínea “b”, do presente Edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

17.7. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 17.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

17.8. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

17.9. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

17.10. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PÁDUA



17.11. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

17.12. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 17.1. do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

18. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

18.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, **exclusivamente por meio da plataforma eletrônica.**

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Após a apresentação da proposta pelo licitante, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro, ficando o licitante sujeito às sanções administrativas previstas no item 17 deste Edital.

19.1.1. Entender-se-á, inclusive, como desistência da proposta ofertada pelo licitante, o não envio da proposta final readequada e os documentos complementares eventualmente exigidos para aceitabilidade desta, bem como os documentos de habilitação necessários para o certame, estes todos, no prazo estipulado pelo pregoeiro.

19.2. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto do presente Edital, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

19.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

19.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

19.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

19.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

19.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PÁDUA



19.9. Fica eleito o Foro da Comarca de Flores da Cunha/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

19.10. Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II – Modelo de Formulário para Preenchimento da Proposta Inicial e Final

Nova Pádua/RS, 06 de outubro de 2025.

ITAMAR BERNARDI
Prefeito Municipal

RESERVADO AO JURÍDICO

Registrado e publicado no mural do município

Em ____ / ____ / ____

JORGE DAL BO
Secretário de Adm. e Fazenda



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PÁDUA



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Da(s) Secretaria(s) solicitante(s): Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

2. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação a **AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS DESTINADOS À NOVA ESTRUTURA FÍSICA DA E.M.E.F LIBERA BIANCHIN SALVADOR, ABRANGENDO A SALA DA DIREÇÃO, DOS PROFESSORES, DA COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA E DA SECRETARIA.**

2.2. Da classificação/natureza do objeto: O objeto desta contratação se enquadra na descrição de bens e serviços comuns.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A educação pública de qualidade demanda não apenas profissionais capacitados e metodologias adequadas, mas também infraestrutura física apropriada que propicie condições ideais para o desenvolvimento das atividades educacionais e administrativas. Neste contexto, o mobiliário escolar representa elemento fundamental para a organização dos espaços, otimização das rotinas de trabalho e criação de ambiente propício ao desempenho das funções pedagógicas e administrativas inerentes ao funcionamento da unidade escolar.

A sala da direção constitui o núcleo administrativo central da instituição, onde são tomadas as decisões estratégicas, realizadas reuniões com pais, professores e demais membros da comunidade escolar, além de ser o local de atendimento a questões disciplinares e pedagógicas. A implementação de móveis planejados neste ambiente proporcionará melhor organização documental, otimização do espaço disponível, maior funcionalidade para as atividades desenvolvidas e ambiente mais adequado para o exercício da gestão escolar, contribuindo diretamente para a eficiência administrativa da unidade de ensino.

A sala dos professores representa o espaço de convivência, planejamento e descanso dos profissionais da educação, sendo fundamental para a integração da equipe docente e para o desenvolvimento de atividades colaborativas. O mobiliário planejado permitirá a criação de ambientes específicos para diferentes finalidades, como área para refeições, espaço para planejamento de aulas, local para guarda de materiais pessoais e pedagógicos, além de proporcionar maior conforto e bem-estar aos profissionais, fatores essenciais para o bom desempenho das atividades educacionais.

A coordenação pedagógica desempenha papel estratégico no acompanhamento e orientação das práticas pedagógicas, sendo responsável pela articulação entre a direção e o corpo docente, pelo desenvolvimento de projetos educacionais e pela orientação aos professores. O ambiente adequadamente mobiliado com móveis planejados possibilitará melhor organização dos materiais didáticos, documentos pedagógicos e recursos educacionais, além de proporcionar espaços apropriados para reuniões individuais com professores, atendimento a pais e desenvolvimento de atividades de formação continuada.

📍 Av. dos Imigrantes, nº 1000 - Nova Pádua/RS - CEP: 95275-000 📞 (54) **3296.1600**

✉️ novapadua@novapadua.rs.gov.br 🌐 www.novapadua.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PÁDUA



A secretaria escolar constitui o setor responsável pela gestão da vida escolar dos alunos, controle de documentação, atendimento ao público e apoio às atividades administrativas da instituição. A instalação de móveis planejados neste setor é fundamental para garantir a organização adequada dos arquivos escolares, a segurança da documentação, a otimização dos fluxos de trabalho e a qualidade no atendimento à comunidade escolar, contribuindo para a eficiência dos processos administrativos e o cumprimento das exigências legais relacionadas à escrituração escolar.

Os móveis planejados apresentam características técnicas superiores em relação aos móveis convencionais, uma vez que são desenvolvidos especificamente para atender às necessidades e características de cada ambiente, proporcionando melhor aproveitamento do espaço disponível, maior durabilidade, facilidade de manutenção e adequação às normas de segurança e acessibilidade. Além disso, permitem a integração harmoniosa entre funcionalidade e estética, contribuindo para a criação de ambientes agradáveis e motivadores para o trabalho.

A implementação de móveis planejados nos ambientes administrativos e pedagógicos da E.M.E.F Libera Bianchin Salvador representa investimento estratégico na melhoria da qualidade da educação oferecida pela instituição, uma vez que ambientes bem organizados e funcionais contribuem diretamente para o aumento da produtividade dos profissionais da educação, a melhoria dos processos administrativos e pedagógicos, e consequentemente, para a elevação dos índices de qualidade educacional da unidade escolar.

A aquisição proposta justifica-se ainda pela necessidade de adequação da nova estrutura física às demandas contemporâneas da educação, que exigem espaços multifuncionais, flexíveis e adaptáveis às diferentes metodologias de ensino e formas de organização do trabalho pedagógico. Os móveis planejados possibilitarão a criação destes ambientes diferenciados, contribuindo para a modernização da prática educativa e o atendimento às expectativas da comunidade escolar.

Considerando os aspectos apresentados, a aquisição e instalação de móveis planejados para os ambientes administrativos e pedagógicos da E.M.E.F Libera Bianchin Salvador representa medida necessária e urgente para garantir o adequado funcionamento da instituição, a qualidade dos serviços educacionais prestados à comunidade e o cumprimento da missão institucional de promover educação pública de excelência.

4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

Considerando a natureza de bem comum do objeto que será adquirido e como forma de assegurar a ampla competição entre os inúmeros fornecedores disponíveis no mercado, entendemos que a contratação deva se dar através de processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico com o critério de julgamento de menor preço por lote, que atende aos preceitos de economicidade e transparência dispostos na Lei 14.133/2021. De acordo com o estudo da necessidade, entendemos que a adoção da referida modalidade licitatória é adequada à demanda do município.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. O contratado deverá atender a todos os preceitos legais vigentes e as condições de habilitação previstas no artigo 62 da lei 14.133/2021 e no caso de a presente contratação incluir:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PÁDUA



a) Atestado de capacidade técnica da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que entregou e montou, satisfatoriamente, objeto compatível em características com o ora licitado.

6. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. A Administração rejeitará produtos em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

6.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O município poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal de contrato, ou pelo respectivo substituto.

6.6. O fiscal de contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7. O fiscal de contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização dos defeitos observados.

6.7.1. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal de contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.8. O prazo de entrega integral dos produtos é de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, a contar do envio da nota de empenho para o e-mail indicado pelo licitante no formulário de sua proposta comercial (Anexo II).

6.9. Os produtos deverão ser entregues e devidamente montados na E.M.E.F Libera Bianchin Salvador, situada na Avenida dos Imigrantes, nº 1165, Nova Pádua/RS, em horário de expediente da Administração, livre de frete, carga e descarga.

6.10. Não será aceita entrega de objetos de marca e especificações diferentes daquelas constantes na proposta vencedora.

6.11. O recebimento dos produtos será feito por servidor designado por este Município através de portaria, que fará o recebimento nos termos do artigo 140 da Lei 14.133/2021, da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato da entrega e montagem, para efeito de posterior verificação da conformidade dos mesmos com o solicitado na licitação.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, características do produto e consequente aceitação, no prazo máximo de 10 (dez) dias contados após o recebimento provisório, nos termos do inciso I deste item.

III - Verificada a desconformidade de algum dos produtos, o licitante vencedor deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação do setor responsável, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

6.12. A nota fiscal deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto ao seu objeto.

7. DA DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS E ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

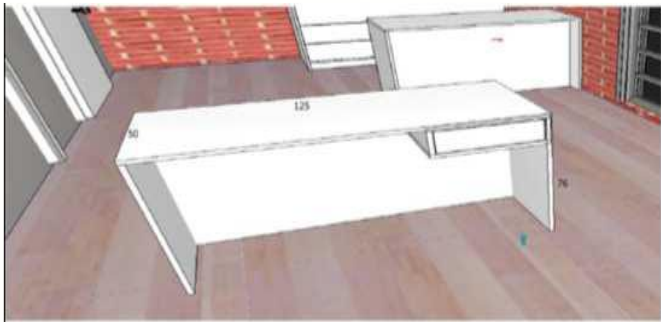
O descritivo dos produtos e a quantidade a ser adquirida está demonstrada na tabela abaixo:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PÁDUA



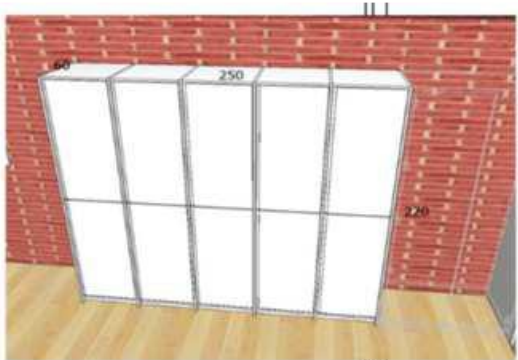
LOTE ÚNICO – MOBILIÁRIO PLANEJADO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTE	UNITÁRIO (R\$) REFERÊNCIA	TOTAL (R\$) REFERÊNCIA
01	DIVISÓRIA COM DUAS PORTAS – fabricada em MDF 18 mm, na cor branca TX, com comprimento total de 12,6 m, altura de 2,6 m e espessura de 10 cm (com paredes duplas). Especificações das portas: 01 porta de giro 210 X 85 X 3,6 cm com dobradiças PB, fechadura mecanismo 40 mm interna e cor branca TX. 01 porta de correr 210 X 90 X 4,2 cm com kit de sistema deslizante para porta de passagem 100 Kg, cor branca TX e puxador em MDF. 	UN	1	14.980,00	14.980,00
02	MESA 1250(L) X 500(P) X 760(A) MM – fabricada em MDF 18 mm na cor branca TX e tampo engrossado 36 mm, composta por 01 gaveta com 15 cm de altura com corredeira telescópica e puxador de alça 128 mm cromado. 	UN	2	1.760,00	3.520,00
03	BALCÃO 900(A) X 450(P) X 850(L) MM – fabricado em MDF 18 mm na cor branco TX, composto por uma gaveta superior de 15 cm de altura com corredeira telescópica e puxador de alça 128 mm cromado e compartimento inferior aberto, dividido por prateleira central, proporcionando duas áreas internas distintas.	UN	1	1.002,00	1.002,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PÁDUA



					
04	ARMÁRIO 2200(A) X 2500(L) X 600(P) MM – fabricado em MDF 18 mm na cor branco TX, com estrutura composta por 10 portas de giro (05 superiores e 05 inferiores), com uma prateleira interna cada, proporcionando a igual divisão dos compartimentos e puxadores tipo alça cromados, de 128 mm. 	UN	1	10.200,00	10.200,00
05	MESA 4900(L) X 1000(P) X 760 MM(A) – fabricada em MDF 18 mm na cor branca TX e tampo engrossado 42 mm, com pés em tubo de ferro 50 mm e pintura epóxi fosca. 	UN	1	5.495,00	5.495,00
TOTAL DO LOTE: (REFERÊNCIA)					R\$ 35.197,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PÁDUA



7.1. Para a formação do custo estimado foi levado em consideração o disposto no artigo 23 da lei 14.133/2021, utilizando-se a média dos preços obtidos na pesquisa de mercado realizada com fornecedores do ramo.

7.2. Para todos os produtos cotados **o licitante deverá informar obrigatoriamente em sua proposta e no sistema eletrônico sua respectiva marca.**

8. DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado após o recebimento do objeto e mediante apresentação da Nota Fiscal, preferencialmente no PIX CNPJ do licitante ou por meio de depósito bancário em conta corrente.

8.2. As despesas a serem realizadas com a aquisição do objeto, correrão à conta dos recursos previstos no orçamento do Município.

8.3. A nota fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, número do pregão eletrônico e do respectivo empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

8.4. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos após a entrega dos produtos e liquidação da nota fiscal.

8.5. A Administração reterá a quantia correspondente aos tributos incidentes sobre a prestação de serviços, sempre que a legislação tributária assim determinar.

8.6. Será de integral responsabilidade do licitante vencedor o pagamento dos tributos e contribuições que incidam ou venham a incidir sobre os serviços prestados e os valores recebidos.

8.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, devendo o licitante vencedor destacar no documento fiscal a retenção do IRPJ – Imposto de Renda Pessoa Jurídica, indicando a respectiva alíquota na forma do Anexo I da IN RFB nº 1.234/2012, de acordo com Decreto Municipal nº 1.698/2022, e se for o caso, a retenção para a Previdência Social e o ISSQN – Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, com destaque conforme a legislação vigente.

8.8. O licitante vencedor regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

9.1. Da forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1.1. O licitante será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo **menor preço por lote**.

9.2. Das exigências da habilitação

9.2.1. Para fins de habilitação o licitante deverá apresentar a documentação constante no item “da habilitação” do Edital, nos termos do artigo 62 da Lei 14.133/2021 e no caso de a presente contratação apresentar, além disso, os documentos exigidos no item 5 deste termo de referência.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas e custeio do objeto desta contratação, serão subsidiadas com recursos consignados nas seguintes Dotações Orçamentárias indicadas pela Secretaria Municipal solicitante:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PÁDUA



Órgão.....: **5 - SEC EDUCACAO, CULTURA, TURIS, ESP E LAZE**

Unidade.....: **2 - EDUCACAO - RECURSOS MDE**

12.361.0208.2118.0000 - Manutenção Ensino Fundamental

3.4.4.90.51.92.00.00.00 - **INSTALACOES (15681)**

Órgão.....: **5 - SEC EDUCACAO, CULTURA, TURIS, ESP E LAZE**

Unidade.....: **2 - EDUCACAO - RECURSOS MDE**

12.361.0208.2118.0000 - Manutenção Ensino Fundamental

3.4.4.90.52.42.00.00.00 - **MOBILIARIO EM GERAL (15594)**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PÁDUA



ANEXO II

MODELO DE FORMULÁRIO PARA PREENCHIMENTO DA PROPOSTA INICIAL E FINAL

Razão social da empresa:

Endereço:

Cidade:

CNPJ:

Telefone:

E-mail para envio do empenho:

LOTE ÚNICO – MOBILIÁRIO PLANEJADO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTE	UNITÁRIO (R\$) REFERÊNCIA	TOTAL (R\$) REFERÊNCIA
01	DIVISÓRIA COM DUAS PORTAS – fabricada em MDF 18 mm, na cor branca TX, com comprimento total de 12,6 m, altura de 2,6 m e espessura de 10 cm (com paredes duplas). Especificações das portas: 01 porta de giro 210 X 85 X 3,6 cm com dobradiças PB, fechadura mecanismo 40 mm interna e cor branca TX. 01 porta de correr 210 X 90 X 4,2 cm com kit de sistema deslizante para porta de passagem 100 Kg, cor branca TX e puxador em MDF. MARCA: _____	UN	1	14.980,00	14.980,00
02	MESA 1250(L) X 500(P) X 760(A) MM – fabricada em MDF 18 mm na cor branca TX e tampo engrossado 36 mm, composta por 01 gaveta com 15 cm de altura com corredeira telescópica e puxador de alça 128 mm cromado. MARCA: _____	UN	2	1.760,00	3.520,00
03	BALCÃO 900(A) X 450(P) X 850(L) MM – fabricado em MDF 18 mm na cor branco TX, composto por uma gaveta superior de 15 cm de altura com corredeira telescópica e puxador de alça 128 mm cromado e compartimento inferior aberto, dividido por prateleira central, proporcionando duas áreas internas distintas. MARCA: _____	UN	1	1.002,00	1.002,00
04	ARMÁRIO 2200(A) X 2500(L) X 600(P) MM – fabricado em MDF 18 mm na cor branco TX, com estrutura composta por 10 portas de giro (05 superiores e 05 inferiores), com uma prateleira interna cada, proporcionando a igual	UN	1	10.200,00	10.200,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PÁDUA



	divisão dos compartimentos e puxadores tipo alça cromados, de 128 mm. MARCA: _____				
05	MESA 4900(L) X 1000(P) X 760 MM(A) – fabricada em MDF 18 mm na cor branca TX e tampo engrossado 42 mm, com pés em tubo de ferro 50 mm e pintura epóxi fosca. MARCA: _____	UN	1	5.495,00	5.495,00
TOTAL DO LOTE: (REFERÊNCIA)					R\$ 35.197,00

Declaramos que os produtos ofertados acima possuem garantia total e assistência técnica de 05 (cinco) anos prestadas “*in loco*” pelo fabricante, e, que, quando solicitada será atendida no prazo máximo de até 72 (setenta e duas) horas.

Cidade/Estado, _____ de _____ de 2025.

Validade da presente proposta: 90 dias.

Assinatura do representante legal